



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
COMISSAO-PROG.GEST/PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2023/COMISSAO-PROG.GEST/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi fora de Sede e Auditoria Interna

Assunto: Divulgação de horário de atendimento e disponibilização de telefone para contato dos participantes do Programa de Gestão.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Considerando a necessidade de adequação ao que determina o inciso V e §6º, do art. 9º do Decreto nº 11.072/2022, abaixo transcrito:

Art. 9º O teletrabalho:

(...) V - exigirá que o agente público permaneça disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por todos os meios de comunicação.

(...)

§ 6º Para fins do disposto no inciso V do caput, o agente público deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.

2. Considerando a necessidade de se evitar prejuízos ao atendimento, o que é vedado pelas normas vigentes, nas tentativas de contatos com os servidores em teletrabalho;

3. Considerando a recomendação presente no item 39 - Conveniência e oportunidade na manutenção do programa de gestão, do Relatório de Implantação do Programa de Gestão no âmbito da UNIFAL-MG, que está sob apreciação da Reitoria, o qual diz:

39. Diante do exposto, considerada a necessidade de avaliação interna sobre as dificuldades enfrentadas em cada setor, recomendamos a continuidade do Programa de Gestão na UNIFAL-MG, observadas as seguintes recomendações:

- 1) Obrigatoriedade de disponibilização de número de telefone fixo ou móvel para todos os participantes do programa, a ser publicado junto às informações de atendimento do setor;
4. E considerando, ainda, a necessidade de efetivação da referida recomendação, para cumprimento pelos órgãos e pelos servidores participantes;
5. Fica determinado que:
 1. Todos os órgãos participantes do Programa de Gestão deverão disponibilizar o horário de atendimento do órgão e de cada servidor em sua página eletrônica oficial;
 2. Todos os servidores em teletrabalho parcial ou integral deverão estar disponíveis para contato no horário de atendimento do órgão, respeitando-se o horário de intervalo para refeição e descanso e a carga horária correspondente aos cargos;
 3. Todos os servidores em teletrabalho parcial ou integral deverão fornecer um telefone de contato para que a chefia providencie a publicação do contato na página eletrônica do órgão;
 4. Servidores que estão de posse de telefones institucionais não estão obrigados a fornecer o contato pessoal enquanto estiver utilizando o institucional;
 5. O prazo para cumprimento da determinação é até a data de 10/04/2023.
6. Fica a critério do servidor fornecer o contato pessoal ou providenciar um número de contato específico para fins de trabalho.
7. Importante registrar que, conforme estabelecido na Resolução Consuni nº 61/2021, o servidor declara, através de aceite do Termo de Ciência e Responsabilidade para Participação no Programa de Gestão, no SISGP, em que autoriza o fornecimento do telefone para contato relacionado às suas atividades profissionais.
8. A não observância do disposto neste ofício poderá acarretar no desligamento do participante do Programa.
9. Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos, caso necessário, através do e-mail: Comissão Permanente do Programa de Gestão - Teletrabalho <programa.gestao@unifal-mg.edu.br>.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Comissão Permanente do Programa de Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Katilane Caterine de Souza Santos, Presidente**, em 24/03/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0922833** e o código CRC **114BE639**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35) 3701-9000
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.002516/2023-86

SEI nº 0922833